

REQUERIMENTO Nº. 265/2020.

REQUEIRO à Mesa, nos termos do § 1º, do artigo 18 e inciso VII, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Barretos, ouvido o douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, solicitando-lhe informar a esta Casa de Leis o que segue:

1. Informar a relação completa com os nomes e valores dos 100 (cem) maiores devedores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no município de Barretos.
2. Informar a relação completa com os nomes e valores dos 100 (cem) maiores devedores de ISSQN, Taxa de licença e demais tributos municipais no município de Barretos.
3. A Administração Municipal está cobrando judicialmente os referidos devedores? Quais dos 100 (cem) maiores devedores de ambos os tributos estão em vias judiciais?
4. Em caso negativo, qual a razão da não execução?

Justifico que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse com animus dominus, de imóveis edificados ou não, situados na zona urbana do Município ou nas áreas referidas no § 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 96, de 23 de dezembro de 2008 com alterações subsequentes, sendo os recursos advindos de sua arrecadação revertidos em diversos e importantes projetos do município.

Ressalto que é crônico o problema de devedores de IPTU e demais tributos que não acertam seus débitos com o município, apesar das frequentes anistias, com isenção de juros e multas deste imposto. O valor da dívida ativa em nosso município é alta, alguns devedores devem somas que chegam a milhões.

Ressalto ainda, que é sabido que o país passa por um momento de crise econômica, onde as arrecadações públicas estão cada vez menores e que medidas devem ser tomadas para compensar essa queda de arrecadação. A cobrança efetiva dessas dívidas é fundamental para que os recursos advindos desses pagamentos sejam revertidos em diversos e importantes projetos para o município.

Ressalto, por fim, que estes questionamentos têm por objetivo permitir a fiscalização e avaliação da Administração Tributária do Município no tocante à cobrança de tributos fundamentais para o custeio da máquina administrativa e os investimentos a cargo da Prefeitura.

Em razão do exposto e embasado na função de fiscalização e controle das ações político-administrativas do Sr. Prefeito Municipal, função essa que é obrigação primordial de todos os vereadores, conscientes de seus deveres perante a sociedade que lhes elegeu, este Edil solicita as informações supracitadas, pois, estes tributos compõem grande parte da receita municipal e, levando-se em consideração a atual grave crise pela qual passa o país, há a necessidade de se proceder a uma administração político-financeira transparente e condizente com a realidade do município.

Sala das Sessões Vereador Ruy Menezes, aos 16 de março de 2020.

**PAULO HENRIQUE CORREA
VEREADOR**